

RESOLUÇÃO CERH Nº 017, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Aprovar a Autoavaliação das Metas de Gestão de Águas, ano 2016, do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, no âmbito do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO)

O **Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERH)**, órgão de deliberação coletiva vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.739, de 16 de dezembro de 1985, Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2000 e pelo Regimento Interno do CERH, aprovado pelo Decreto nº 1.003, de 12 de novembro de 1991;

Considerando a Resolução 379, de 21 de março de 2013, da Agência Nacional de Águas (ANA), que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO) e dá outras providências;

Considerando que o grande objetivo do PROGESTÃO é a construção de compromissos entre os entes federados, visando a superação de desafios comuns, à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos e a construção de um sistema nacional eficaz para a governança que garantam água com quantidade e qualidade para a população brasileira no presente e no futuro;

Considerando o Decreto nº 1.682, de 14 de agosto de 2013, por meio do qual o Estado de Santa Catarina aderiu ao PROGESTÃO;

Considerando o Contrato nº 026/2014 firmado entre a Agência Nacional de Águas (ANA) e o Estado de Santa Catarina, através da SDS, objetivando a concessão de estímulo financeiro pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do PROGESTÃO;

Considerando a Cláusula Terceira, inciso II, “e” do Contrato, que compete a SDS, “encaminhar ao CERH ou à entidade estadual com atribuições correspondentes, o “Quadro de Metas de Gestão de Águas para o Sistema Estadual”, para efeito de transferência dos recursos financeiros para sua anuência e aprovação”;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Autoavaliação das Metas de Gestão de Águas, no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, para o ano de 2016, do Programa de

Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO), necessários para o cumprimento das metas contratuais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de abril de 2017.

CARLOS CHIÖDINI

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)

Visto COJUR - SDS

o limite diário de R\$ 179,42 (cento e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), quando a partir de então até o 30º (trigésimo) dia, não incidirá coparticipação, voltando a ser cobrada após o 31º (trigésimo primeiro) dia no valor de R\$ 43,06 (quarenta e três reais e seis centavos), por dia de internação.

Art. 4º Fixar, a partir do mês de maio de 2017 que nos procedimentos de Radioterapia Esteriotáxica Fracionada, incidirá a coparticipação de 30% (trinta por cento), no valor de R\$ 1.076,52 (um mil, setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

PORTARIA nº 232 - 25/04/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, e o art. 2º do Decreto n. 621, de 26 de outubro de 2011;

Considerando o disposto nos itens 12.6 e 12.8 do TÍTULO XII do Regulamento do Santa Catarina Saúde, aprovado por meio do Decreto nº 621, de 26 de outubro de 2011;

Considerando a necessidade de estabelecer o reequilíbrio financeiro do Santa Catarina Saúde, utilizando-se de cálculos atuariais e estatísticos;

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR a contribuição mensal ao Santa Catarina Saúde dos Segurados Agregados vinculados ao Segurado e ao Segurado Especial, a partir da competência de maio de 2017, com base nas faixas salariais, conforme disposto no art. 10 da Lei Complementar n. 306, de 21 de novembro de 2005:

- a) salário de até R\$ 1.000,00 - contribuição mensal de R\$ 121,70;
- b) salário de R\$ 1.000,01 a R\$ 2.000,00 - contribuição mensal de R\$ 128,48;
- c) salário de R\$ 2.000,01 a R\$ 3.000,00 - contribuição mensal de R\$ 135,23;
- d) salário de R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00 - contribuição mensal de R\$ 142,00;
- e) salário de R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00 - contribuição mensal de R\$ 148,75;
- f) salário de R\$ 5.000,01 a R\$ 6.000,00 - contribuição mensal de R\$ 155,53;
- g) salário acima de R\$ 6.000,01 - contribuição mensal de R\$ 162,28.

Art. 2º FIXAR, a partir da competência de maio de 2017, a menor contribuição do Segurado e do Segurado Especial de R\$ 60,86 (sessenta reais e oitenta e seis centavos) e maior contribuição de R\$ 432,76 (quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), valores estes igualmente estabelecidos para o empregador a título de contribuição patronal ao Santa Catarina ao Santa Catarina Saúde.

Art. 3º FIXAR, a partir do mês de maio de 2017, o valor de R\$ 217,46 (duzentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) para a contribuição de Pensionistas Especiais e Ex-combatentes.

PORTARIA Nº 233 - de 26/04/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, de acordo com o art. 7º, da Lei complementar nº 381/07, conforme processo nº SEA 4787/2017, o nome de FELIPE SUCUPIRA SOARES, mat. 960.537-1, da SES, capacitado para atuar como Pregoeiro.

MILTON MARTINI

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 446890

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 2700 da Secretaria de Estado da Administração, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012.

Estagiário: **Marcos Vinicius Albino**; CPF: 110.236.059-70; Termo de Compromisso nº 337; Início: 02/05/2017; Valor: 430,00; Lotação: GEAPO.

Cod. Mat.: 446880

Agricultura e da Pesca

Retificação: no Diário Oficial do Estado de SC nº20519 de 25/04/2017, extrato de Rescisão de Termo de Compromisso 140/2016, Estagiária: **DAYANA FERREIRA DOS SANTOS** onde se lê: início 03.04.2017, Leia-se: 03.05.2017 .

Cod. Mat.: 446604

Defesa Civil

PORTARIA Nº 017 de 18/04/2017.

O Secretário de Estado da Defesa Civil, com base na atribuição de competência delegada pelo artigo 7º, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, resolve: **PRORROGAR** os efeitos da Portaria 002 de 18/01/2017, que criou a **Comissão Especial de Licitações da SDC**, publicada no DOE 20.466, de 01/02/2017, por um período de 90 dias, a contar de 01/06/2017.

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI

Secretário de Estado

Cod. Mat.: 446384

Desenvolvimento Econômico Sustentável

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 95, de 07 de abril de 2017.

Dá publicidade à atribuição do Município de Balneário Barra do Sul para o exercício do licenciamento de atividades com impacto ambiental local no nível III de complexidade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 381, 07 de maio de 2007 e pelo inciso VI do art. 9º do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014 e,

Considerando que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos mais importantes da Política Nacional do Meio Ambiente, cujas regras gerais estão definidas pela Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando que a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, estabelece no art. 2º que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora;

Considerando que a Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixou as normas de cooperação entre a União, Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do art. 23 da Constituição Federal; Considerando que o art. 9º, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar federal nº 140/2011 estabeleceu como ações administrativas dos Municípios promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; Considerando que o licenciamento ambiental de atividades de impacto local é uma das atribuições mais significativas para a sustentabilidade exercida pelos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e dar publicidade à atribuição do Município de Balneário Barra do Sul para o exercício do licenciamento ambiental, no âmbito do seu território das atividades constantes no Anexo III da Resolução CONSEMA Nº 14, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de abril de 2017.

CARLOS ALBERTO CHIODINI

Presidente do CONSEMA

Cod. Mat.: 446672

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 96, de 07 de abril de 2017.

Dá publicidade à atribuição do Município de São João do Itaperiú para o exercício do licenciamento de atividades com impacto ambiental local no nível II de complexidade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 381, 07 de maio de 2007 e pelo inciso VI do art. 9º do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014 e,

Considerando que o licenciamento ambiental é um dos instrumentos mais importantes da Política Nacional do Meio Ambiente, cujas regras gerais estão definidas pela Lei federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando que a Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009, estabelece no art. 2º que compete ao Poder Público Estadual e Municipal e à coletividade promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de sua atividade, assim como corrigir ou fazer

corrigir os efeitos da atividade degradadora ou poluidora; Considerando que a Lei Complementar federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixou as normas de cooperação entre a União, Estados e Municípios, relativamente ao exercício da competência disposta nos incisos III, VI e VII do art. 23 da Constituição Federal; Considerando que o art. 9º, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar federal nº 140/2011 estabeleceu como ações administrativas dos Municípios promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

Considerando que o licenciamento ambiental de atividades de impacto local é uma das atribuições mais significativas para a sustentabilidade exercida pelos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e dar publicidade à atribuição do Município de São João do Itaperiú para o exercício do licenciamento ambiental, no âmbito do seu território das atividades constantes no Anexo II da Resolução CONSEMA Nº 14, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 07 de abril de 2017.

CARLOS ALBERTO CHIODINI

Presidente do CONSEMA

Cod. Mat.: 446673

RESOLUÇÃO CERH Nº 017, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Aprovar a Autoavaliação das Metas de Gestão de Águas, ano 2016, do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, no âmbito do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO)

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERH), órgão de deliberação coletiva vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.739, de 16 de dezembro de 1985, Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2000 e pelo Regimento Interno do CERH, aprovado pelo Decreto nº 1.003, de 12 de novembro de 1991;

Considerando a Resolução 379, de 21 de março de 2013, da Agência Nacional de Águas (ANA), que aprova o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO) e dá outras providências;

Considerando que o grande objetivo do PROGESTÃO é a construção de compromissos entre os entes federados, visando a superação de desafios comuns, à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos e a construção de um sistema nacional eficaz para a governança que garantam água com quantidade e qualidade para a população brasileira no presente e no futuro;

Considerando o Decreto nº 1.682, de 14 de agosto de 2013, por meio do qual o Estado de Santa Catarina aderiu ao PROGESTÃO;

Considerando o Contrato nº 026/2014 firmado entre a Agência Nacional de Águas (ANA) e o Estado de Santa Catarina, através da SDS, objetivando a concessão de estímulo financeiro pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do PROGESTÃO;

Considerando a Cláusula Terceira, inciso II, "e" do Contrato, que compete a SDS, "encaminhar ao CERH ou à entidade estadual com atribuições correspondentes, o "Quadro de Metas de Gestão de Águas para o Sistema Estadual", para efeito de transferência dos recursos financeiros para sua anuência e aprovação";

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Autoavaliação das Metas de Gestão de Águas, no âmbito do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, para o ano de 2016, do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (PROGESTÃO), necessários para o cumprimento das metas contratuais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de abril de 2017.

CARLOS CHIODINI

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)

Cod. Mat.: 446760